



DECRETO Nº 380, DE 13 DE OUTUBRO DE 1961.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, e

Considerando que os empregados das Empresas que exploram o serviço de transportes coletivos do Município encontram-se em greve desde o dia 10 do corrente mês, reivindicando aumento salarial de mais de 50% (cincoenta por cento), provocando a total interrupção dos transportes da população;

Considerando que os empregadores condicionam o atendimento daquela reivindicação salarial, à concessão de um reajustamento tarifário da ordem de 40% (quarenta por cento), a fim de atender aos encargos ocorrentes;

Considerando que, instaurado dissídio coletivo perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, abrangendo, inclusive todos os empregados das Empresas de Transportes Coletivos do Estado da Guanabara e Municípios limítrofes de Duque de Caxias, somente o nosso Município não viu solucionado tão grave problema, de vez que naquelas outras unidades já foram assinados Acôrdos entre empregados e empregadores, com base no aumento tarifário de 40% (quarenta por cento) deferido pelas autoridades competentes locais, sendo, em consequência restabelecido o regular funcionamento dos transportes coletivos;

Considerando, pois, que se faz necessária e imediata a normalização da vida municipal, tão afetada com a greve em questão;

Considerando, outrossim, que a Comissão designada Pelo Executivo Municipal para examinar o pedido de aumento tarifário das Empresas de Transportes Coletivos Municipais, concluiu, em fundamentado parecer pela concessão de um reajustamento na base de -



de 25% (vinte e cinco por cento), não obstante a solicitação de um aumento de 40% (quarenta por cento);

Considerando, finalmente, que, nessa contingência a Administração Municipal, a exemplo do que ocorreu em outras unidades, se vê obrigada a atender ao pedido dos Concessionários - mas tão só na base percentual sugerida pela Comissão que examinou a matéria - ensejando, assim, não só a satisfação das aspirações salariais dos empregados mas, principalmente, a imediata cessação da greve em curso, com o que a população terá novamente normalizado o seu transporte diário;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam elevadas para Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) as tarifas das linhas de transportes coletivos municipais, exceto - as seguintes, cujos preços passam a ser:

1 - Parque Fluminense, Pantanal, Parque Comercial e Olavo Bilac:

Meia Passagem - Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros)

Passagem inteira - Cr\$ 12,00 (Doze cruzeiros)

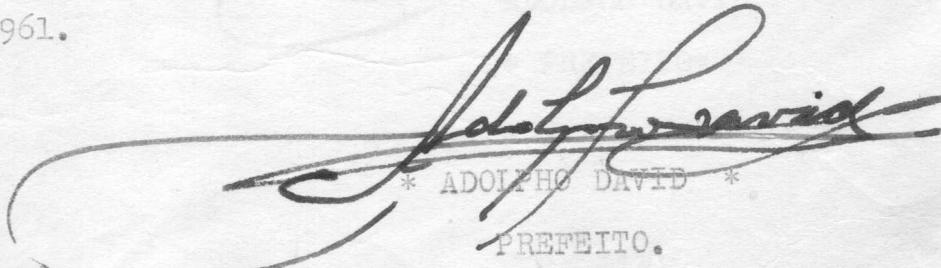
2 - Saracuruna e Parque Moderno:

Meia passagem - Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros)

Passagem inteira - Cr\$ 17,00 (Dezesete cruzeiros)

Art. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 16 de Outubro de 1961, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de Outubro de 1961.


* ADOLPHO DAVID *
PREFEITO.